

Habitar Portugal 2012/17

Espaço Público

Concurso para a selecção do comissariado

1 Preâmbulo

O projecto Habitar Portugal (HP) é uma iniciativa cíclica, de três em três anos, da Ordem dos Arquitectos (OA), que pretende aproximar os cidadãos da arquitectura e, em simultâneo, divulgar a mais recente arquitectura portuguesa, seleccionada através de um comissariado designado pelo Conselho Directivo Nacional (CDN) da OA.

O projecto HP assenta num levantamento de obras da autoria de arquitectos portugueses, construídas em Portugal e no estrangeiro, no período que lhe confere o título.

Os objectivos e o regulamento do projecto HP foram aprovados pelo CDN e a sua 1.ª edição foi apresentada publicamente em 2003 durante as comemorações do Ano Nacional da Arquitectura.

Considerando ainda que o alargamento do período de selecção é um factor importante para aumentar a qualidade das obras seleccionadas, foi aprovado pelo CDN o alargamento da periodicidade do HP, passando de três para seis anos, agora subdividida em dois temas: Espaço Público e Edificações.

2 Objecto

O CDN pretende proceder à selecção do comissariado para a edição Habitar Portugal 2012-17 (HP12-17), **dedicada ao tema Espaço Público**, através de um concurso dirigido a todos os arquitectos inscritos na OA, seleccionados por um júri a designar pelo CDN.

Ao comissariado competirá apresentar uma escolha de obras de arquitectura construídas entre 2012 e 2017, projectadas por arquitectos inscritos na OA e no pleno exercício dos seus direitos, e que considere as mais significativas e representativas da produção arquitectónica daquele período.

Estas obras serão apresentadas ao público em exposições a inaugurar em Lisboa e no Porto, com um programa de itinerância tão vasto quanto possível, a definir em estreita articulação entre o comissariado e o CDN e mediante orçamento previamente definido.

3 Objectivos

O CDN definiu os seguintes objectivos para a próxima edição HP:

- I Contribuir para o reforço do papel da OA na promoção e divulgação da arquitectura portuguesa, entendendo a HP Espaço Público 12-17 como uma acção fundamental para a promoção e implementação de uma política pública de arquitectura em Portugal;
- II Contribuir para o alargamento e diversificação dos públicos da arquitectura, através da adopção de formas comunicacionais simples, de forte impacto, de fácil transporte, montagem e desmontagem, que apoiam um programa de itinerância nacional.

4 Iniciativas

No decurso das acções de promoção e divulgação da selecção Habitar Portugal Espaço Público 2012/17 pretende-se, mediante e condicionada ao orçamento previamente definido, a programação das seguintes iniciativas:

- a Uma exposição de carácter nacional a inaugurar em espaços de referência em Lisboa e no Porto;
- b Itinerâncias da mostra HP Espaço Público 12-17, entre 2020 e 2021;
- c Programação complementar em que se prevêem conferências, debates, mesas-redondas, visitas guiadas a estudantes e público em geral e apresentações técnicas;
- d Publicação de um catálogo que divulgue todos os projectos que integram a selecção HP Espaço Público 12-17.

5 Competências e responsabilidades do comissariado

1. O comissariado deverá cumprir as condições a seguir definidas, devendo a proposta considerar os seguintes pressupostos:
 - a Ser constituído por um único elemento – Comissário – ou por uma equipa – Equipa de Comissariado.
 - b O Comissário será obrigatoriamente arquitecto, inscrito na OA e no pleno exercício dos seus direitos. Se o comissariado for constituído por uma equipa, esta poderá ser multidisciplinar desde que coordenada por um comissário-geral, obrigatoriamente arquitecto e inscrito na OA no pleno exercício dos seus direitos;

- c** Definir os critérios de selecção das obras em conformidade com os objectivos definidos pelo CDN;
 - d** Apresentar uma selecção de até 80 obras de arquitectura concluídas entre 2012 e 2017, tendo em conta o tema Espaço Público, e distribuí-las pelas regiões, NUTS II* e Fora de Portugal, de acordo com as seguintes limitações:
 - I — 15 obras para cada uma das regiões Norte e Área Metropolitana de Lisboa;
 - II — 10 obras para cada uma das regiões do Centro, Alentejo e Algarve;
 - III — 10 obras para o total das duas Regiões Autónomas;
 - IV — 10 obras para obras construídas fora de Portugal.
 - e** O número de obras de cada região poderá ser alterada, desde que não exceda o número total previsto na alínea anterior e devidamente fundamentado;
 - f** Programar e acompanhar as iniciativas previstas no ponto 4., sempre em estreita articulação com a equipa da OA e limitado ao orçamento existente e definido para as mesmas;
 - g** Redigir ou seleccionar os textos que acompanham a apresentação da edição HP Espaço Público 12-17, bem como das peças de divulgação e promoção que venham a ser produzidas neste âmbito, previstas no ponto 4.;
 - h** Conceber uma proposta expositiva, ouvido o CDN e de acordo com o orçamento aprovado.
- 2.** Na prossecução destas competências e responsabilidades, o CDN define os seguintes termos:
- a** A selecção de obras será efectuada a partir de candidaturas individuais;
 - b** O Comissariado poderá igualmente propor obras;
 - c** Todas as obras apresentadas deverão ter o consentimento prévio dos seus autores;
 - d** A selecção deverá recair sobre duas obras por autor; em caso de co-autoria, poderão ser consideradas, no máximo, três obras de um mesmo autor;
 - e** Todo o material utilizado no processo de selecção e produzido no âmbito da comunicação e divulgação da HP Espaço Público 12-17 será propriedade da OA e será disponibilizado ao público através de um website dedicado.

* **NUTS** – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos são as divisões regionais existentes em todos os estados-membros da União Europeia, sendo utilizadas pelo Eurostat para a elaboração de todas as estatísticas regionais e pela União Europeia na definição de políticas regionais e atribuição dos fundos de coesão. **NUTS II (NUTS 2)** – Em Portugal, sete regiões, das quais cinco no continente e os territórios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

6 Elegibilidade

1. São candidatos os membros efectivos da OA, no pleno exercício dos seus direitos.
2. Os candidatos a comissários não podem candidatar-se em mais do que uma equipa.
3. Em tudo o omissso, aplicar-se-á o regime geral de incompatibilidades, inibições e impedimentos legalmente definido, nomeadamente no Código de Procedimento Administrativo.

7 Natureza do concurso

O concurso para a selecção do Comissário ou Equipa de Comissariado da edição HP Espaço Público 12-17, a nomear pelo CDN, com as responsabilidades acima definidas, desenvolve-se numa fase, através da apresentação de candidatura.

8 Candidaturas

1. As candidaturas, indicando os dados dos membros que integram o comissariado, deverão incluir a seguinte documentação:
2. *Curriculum-Vitae* (CV) resumido de todos os elementos do Comissariado – máximo três páginas A4, em corpo 12 – com indicação da experiência, no âmbito da arquitectura, nas actividades de:
 - a — Curadoria;
 - b — Publicações;
 - c — Programação e produção de projectos culturais.
3. Projecto curatorial da selecção, definição de critérios, e metodologia a adoptar para levar a cabo a selecção HP12-17 e as acções previstas em Iniciativas, ponto 4 deste Regulamento.
4. Declaração de aceitação da candidatura de cada um dos candidatos.

9 Critérios de avaliação e factores de ponderação

- | | | |
|----|---|-------|
| 1. | <i>Curriculum Vitae</i> (CV) | 40% |
| | a — Curadoria | (25%) |
| | b — Publicações | (25%) |
| | c — Programação e Produção de Projectos Culturais | (50%) |
| 2. | Projecto curatorial | 60% |

10 Formalização de candidaturas

A formalização de candidatura deverá ser realizada de forma electrónica, através do envio de documentação, em formato .PDF, para:

E-MAIL

habitarportugal@ordemdosarquitectos.pt

ASSUNTO

Candidatura Concurso Comissariado HP Espaço Público 12-17

11 Júri

1. O Júri deste concurso será composto por cinco elementos, presidido pelo Presidente do Conselho Directivo Nacional (CDN), dois membros indicados pelo CDN, um indicado pelo Conselho Directivo Regional Norte e um pelo Conselho Directivo Regional Sul.
2. O Júri poderá solicitar o parecer técnico de elementos estranhos ao Júri.
3. O Júri apreciará e avaliará todas as candidaturas, numa escala de 1 a 100, conforme os critérios de apreciação definidos no ponto 9., e de acordo com os factores de ponderação aí referidos.
4. Sairá vencedora a candidatura que somar o maior valor global, resultante da soma da apreciação individual de cada um dos jurados. Em caso de empate, o presidente detém voto de qualidade.
5. Todas as deliberações são tomadas por maioria qualificada dos elementos presentes.
6. As deliberações do Júri não são susceptíveis de recurso.
7. O Júri indicará ao CDN a proposta que melhor responde aos objectivos estabelecidos neste concurso. O Júri poderá considerar que as propostas não respondem aos objectivos estabelecidos, não fazendo qualquer indicação ao CDN.
8. Se o concurso se declarar vazio ou se o Júri optar pela não selecção de qualquer candidatura e não indicar uma proposta ao CDN, deverá este órgão da OA nomear directamente um Comissário ou Equipa de Comissariado, por forma a que a iniciativa se efective.

12 Responsabilidades

1. A OA não aceita qualquer responsabilidade adicional às explicitadas neste Regulamento, directa ou indirectamente decorrentes do concurso.

2. Ao apresentar a sua candidatura, os autores das propostas a concurso aceitam integralmente o conteúdo do presente Regulamento.
3. Nas candidaturas em equipa, o candidato a Comissário será o responsável pela candidatura.

13 Bases contratuais

À proposta seleccionada será adjudicado o Comissariado da Selecção HP Espaço Público 12-17, em conformidade com o estabelecido neste Regulamento e com a proposta apresentada.

O Comissário será responsável pela selecção de obras HP Espaço Público 12-17, em conformidade com o estabelecido neste Regulamento e com a proposta apresentada, de acordo com o contrato a assinar entre as partes.

Os honorários do Comissariado corresponderão a um valor global de 10.000€ (dez mil euros).

14 Calendário

Anúncio do concurso e publicação do Regulamento
— **até 2 de Abril de 2019**

Pedidos de esclarecimento, apresentados por escrito
— **até 23 de Abril de 2019**

Resposta aos pedidos de esclarecimento
— **até 02 de Maio de 2019**

Entrega das propostas
— **até 31 de Maio 2019**

Divulgação dos resultados
— **até 14 de Junho de 2019**

15 Informações e esclarecimentos

Todos os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para:

E-MAIL
habitarportugal@ordemdosarquitectos.pt

ASSUNTO
Pedido de Esclarecimento – Concurso Comissariado HP12-17